



Prefeitura Municipal de
FORMOSO
DO ARAGUAIA
Tempo novo, compromisso com o povo.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Processo: 1036 / 2024

Interessado: PROTOCOLO

Autuação: 28/06/2024

Responsável: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE
LEI

Descrição: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE
LEI Nº 007/2024, SOBRE A ABERTURA DE
CREDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICIPIO

Autuação

Formoso do Araguaia- TO, 28/06/2024

Guilherme da Silva Santos Alvim Aguiar
PROTOCOLO

PROTOCOLO
Nº 95 de 28/06/24
às 10:20 hrs
Guilherme da Silva Santos Alvim Aguiar

GABINETE
MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**

Tempo novo, compromisso com o povo.
Adm: 2021/2024

OFICIO/GAB/PREF. Nº 168/2024

Formoso do Araguaia, 27 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
FELIPE SOUZA OLIVEIRA

PROTOCOLO
Nº 95 de 28/06/24
às 10:20 hrs
Guidomil

C/C

Senhores Vereadores

ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto de Lei Nº 007, *SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO*

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à ampliação do limite de Créditos suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 6º, da Lei Municipal n.º da 1.031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2024 diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dada a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias inicialmente foi autorizado o percentual de 15% na LOA para a realização

Atendimento: Segunda a Sexta.
Avenida Herminio Azevedo Soares nº 150 - Centro
CEP: 77470-000

Fone: (063) 3357-2893
Formoso do Araguaia-TO



de suplementação orçamentária, contudo para atender o andamento dos serviços municipais, o novo Projeto de Lei pretende-se acrescer este percentual em mais 35%, totalizando em 50% (cinquenta por cento).

Cumpre destacar que no presente exercício administração municipal necessitou reajustar os serviços prestados pelo município em todos os órgãos do Poder Executivo, logo contribuíram para a utilização das referidas dotações orçamentárias.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

ISRAEL BORGES
NUNES:464043
84191

Assinado de forma
digital por ISRAEL
BORGES
NUNES:46404384191
Dados: 2024.06.27
12:36:55 -03'00'

ISRAEL BORGES NUNES
PREFEITO Municipal



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**

Tempo novo, compromisso com o povo

Adm: 2023/2024

PROTOCOLO
Nº 95 de 20 / 06 / 24
às 10:20 hrs
Leidimela

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO
DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia,
Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Considerando Inicialmente que foi autorizado o percentual de 15% na LOA para a realização de suplementação orçamentária, e agora, com o presente Projeto de Lei pretende-se acrescer este percentual em 35%, totalizando em 50% (cinquenta por cento por cento).

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 50,00% (Cinquenta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Art. 6º da 1.031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Ficam autorizados:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais:

III - da reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite da dotação



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**

Tempo novo, compromisso com o povo

Adm: 25.1.2024

consignada;

IV - da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos, apuração independente do limite estabelecido no inciso II, deste Art.6º.

V - da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 100% do valor apurado, apuração independente do limite estabelecido no inciso II, deste Art.6º.

VI- O Poder Executivo municipal poderá no exercício de 2024, abrir créditos adicionais especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto à receita orçada quanto à despesa fixada, mediante à comunicação e aprovação por parte do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA,
ESTADO DO TOCANTINS aos 27 dias do mês de junho de 2024.

ISRAEL BORGES Assinado de forma digital
por ISRAEL BORGES
NUNES:46404384191
84191 Dados: 2024.06.27
12:41:40 -03'00'

ISRAEL BORGES NUNES
Prefeito Municipal